



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2113 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002.

(Projeto de Lei nº. 42/2002, do vereador Jair Aparecido Dalfré)

INSTITUI O "HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO".

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica transformado em "Hino Oficial do Município", nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº. 2090, de 13 de março de 2002, o "Hino a Cordeirópolis", com música da Profª. Dyrcea Ricci Ciarocchi e letra do Prof. Odécio Lucke, conforme Anexo único a esta lei.

Art. 2º. – O § 1º. do artigo 4º da Lei Municipal nº 2090, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. – De forma idêntica proceder-se-á com o Hino Oficial do Município, que dependerá de autorização que deverá ter a assinatura e a data do despacho do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara, ou seus delegados componentes."

Art. 3º. – O "caput" do artigo 18, da Lei Municipal nº 2090, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – O Hino Oficial do Município será instituído por lei."

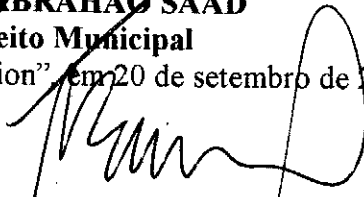
Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de setembro de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion" em 20 de setembro de 2002.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração